



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2024/DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240513/0004-42**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO E

O(A) SEC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011.20240513/0004-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 026/2024/DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - INTITULADA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, NO MUNICIPIO DE TAMBORIL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE TAMBORIL., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|--|---|-----|---------|---------|----------|
| 1 | CONSTRUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO | 1.0 | SERVIÇO | | |
| CONSTRUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DE DESENVOLVIMENTO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC JUNTO A GESTÃO MUNICIPAL TENDO EM VISTA AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA GESTÃO E DA COMUNIDADE CULTURAL LOCAL. | | | | | |
| 2 | FACILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS DE DIÁLOGOS | 1.0 | SERVIÇO | | |
| FACILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS DE DIÁLOGOS SETORIAIS E /OU TERRITORIAIS COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E COMUNIDADE CULTURAL LOCAL PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS-PAAR. | | | | | |
| 3 | SUBMISSÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR | 1.0 | SERVIÇO | | |
| SUBMISSÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL CORRESPONDENTE, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO DE SEU TRÂMITE DE APROVAÇÃO. | | | | | |
| 4 | APOIO NA MEDIAÇÃO E FACILITAÇÃO DE GRUPOS DE COMUNICAÇÃO | 1.0 | SERVIÇO | | |
| APOIO NA MEDIAÇÃO E FACILITAÇÃO DE GRUPOS DE COMUNICAÇÃO VIA APLICATIVOS DE MENSAGENS COM AGENTES CULTURAIS LOCAIS A FIM DE GARANTIR AMPLA, DEMOCRÁTICA E TRANSVESAL COMUNICAÇÃO ENTRE ESSES AGENTES E A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL. | | | | | |
| 5 | ELABORAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL | 1.0 | SERVIÇO | | |
| ELABORAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL JUNTO AO ORGÃO RESPONSÁVEL PELA CULTURA DO ENTE FEDERADO DE EDITAIS, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, CHAMADAS PÚBLICAS E OUTROS CERTAMES, CRIADOS PARA DESTINAR OS RECURSOS ORIUNDOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC AOS AGENTES CULTURAIS. | | | | | |

[Handwritten signature]



| | | | | | |
|--|--|---------|-----|---------|--|
| 6 | ASSESSORAMENTO TECNOLÓGICO OPERACIONALIZAÇÃO | NA | 1.0 | SERVIÇO | |
| ASSESSORAMENTO TECNOLÓGICO NA OPERACIONALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES, AVALIAÇÕES E RESULTADOS DE EDITAIS, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, CHAMADAS PÚBLICAS E OUTROS CERTAMES NA PLATAFORMA MAPA CULTURAL DO CEARÁ OU OUTROS SISTEMA DE MAPEAMENTO CULTURAL CORRESPONDENTE. | | | | | |
| 7 | ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | | 1.0 | SERVIÇO | |
| ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL NA CRIAÇÃO DE UM COMITÊ TÉCNICO COM PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DO SETOR DE GESTÃO CULTURAL, BEM COMO, DEMAIS SETORES COMPETENTES COMO: FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA, CONTROLADORIA, ASSESSORIAS TECNICAS, CÂMARA E ASSEMBLEIAS, PARA O ACOMPANHAMENTO DAS DIRETRIZES. | | | | | |
| 8 | ASSESSORIA NA CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS | | 1.0 | SERVIÇO | |
| ASSESSORIA NA CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS NECESSARIOS A SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC NO ENTE FEDERADO. | | | | | |
| 9 | ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE BANCAS | | 1.0 | SERVIÇO | |
| ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS CONCORRENTES A COTAS ÉTNICOS-RACIAIS EDITAIS, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, CHAMADAS PÚBLICAS E OUTROS CERTAMES DO ENTE FEDERADO. | | | | | |
| 10 | ASSESSORIA ACOMPANHAMENTO MONITORAMENTO | NO E | 1.0 | SERVIÇO | |
| ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS PELOS ARTISTAS E PROPONENTES LOCAIS NOS EDITAIS, CHAMAMENTOS PÚBLICOS E CHAMADAS PÚBLICAS. | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. de Cultura, Turismo e Desporto, na classificação abaixo: 1101.13.392.0042.2.069 - Manutencao da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 026/2024/DL.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 026/2024/DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tamboril para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TAMBORIL/CE, de..... de 20.....

SEC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ/MF Nº 07.705.817/0001-04
BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.